



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2024 Edição nº 0605

quinta-feira, 7 de março de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

### Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

### Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

#### PÁGINA 02:

Lei nº 2289, de 06 de março de 2024

#### PÁGINA 03 A 04:

PORTARIAS

#### PÁGINA 05 A 06:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº001/2024

### Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

#### PÁGINA 07:

RESOLUÇÃO Nº 26/2024

#### PÁGINA 08:

EMENDA Nº 01/2024

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2289, de 06 de março de 2024

### "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a construção de sepulturas (gavetas) no cemitério municipal, com a seguinte classificação orçamentaria:

02 - Poder Executivo  
02.06 - Departamento de Planejamento, Obras e Serviços  
02.06.00 - Departamento de Planejamento, Obras e Serviços  
15.452.0012.1.037 – Melhoramentos no Cemitério Municipal  
Fonte 01 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Parágrafo Único** – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

**Artigo 2º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2.174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei n.º 2.266, de 27 de junho de 2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 06 de março de 2024.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 051, de 06 de março de 2024.

### “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

#### RESOLVE:

**Artigo 1º. – EXONERAR**, a pedido, e com a finalidade exclusiva para assumir um novo cargo/emprego na Administração pública Municipal, em razão de aprovação no concurso público 001/2023, o servidor público municipal **ALEX MATEUS GONÇALVES**, lotado no cargo de Escriturário, referência salarial “4” do quadro de servidores desta municipalidade, sem prejuízo da contagem de tempo de serviço.

**Artigo 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 06 de março de 2024.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### Portaria 052, de 06 de março de 2024

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I) E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONTRATAR**, por terem sido aprovados no Processo Seletivo nº 01/2024, devidamente Homologado, as pessoas abaixo relacionadas, pelo regime da CLT.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**  
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA  
SANDY GODOI VIEIRA

**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
KAREN LORENA NOGUEIRA DO NASCIMENTO

**Artigo 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 06 de março de 2024.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº001/2024.

O Prefeito Municipal de Guzolândia, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024, homologado no dia 28 de fevereiro de 2024, abaixo qualificados, para comparecer em até 15 dias no Setor de Pessoal do Município, para o mister de apresentar a documentação exigida no Edital nº 001/2024, ou seja, 02 fotos 3x4, Certificado de escolaridade Ensino Fundamental ou Médio, diploma de curso superior e registro na entidade de classe (quando o cargo exigir), declaração de acúmulo ou não de cargo Público (inciso XVI do Art. 37 da CF), declaração de não ser aposentado pelo INSS, por invalidez, não estar em Licença Saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social, declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, bem como não ter sido demitido por ato de improbidade, RG, CPF, PIS/PASEP, Carteira Nacional de Habilitação, carteira de trabalho e previdência social, título de eleitor, comprovante de haver votado na última eleição, certidão de nascimento/casamento, certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando houver), certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, declaração de bens, comprovante de residência recente e atestado de antecedentes criminais.

#### **Classif. Monitor de Transporte Escolar**

- 11 – ROSILENE DE OLIVEIRA
- 12- MÁRCIA REGINA FERREIRA
- 13- SILVIO LEANDRO TOGNOLI

#### **Classif. Professor de Educação Básica I**

- 13 – ANEX SIBELE DE SOUZA CARVALHO
- 14 – CRISTINA APARECIDA BERNARDES

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2024 Edição nº 0605

quinta-feira, 7 de março de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guzolândia, no exercício de suas atribuições lhe conferidas pela Lei, **CONVOCA** os Candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024, acima qualificados, para comparecer em até 15 dias no Setor de Pessoal do Município, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo/função, com o competente registro em CTPS.

Publique-se.

Notifique-se, inclusive, individualmente cada Candidato através de Convocação.

Guzolândia, 06 de março de 2024.

**Marcio Luis Cardoso**

Prefeito Municipal

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: [prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e\_mail: [cm\\_guzolandia@yahoo.com.br](mailto:cm_guzolandia@yahoo.com.br) - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

### RESOLUÇÃO Nº 26/2024

#### “CONSTITUI COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO 66º CONGRESSO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que o Plenário APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica constituída Comissão de Representação da Câmara Municipal, com a finalidade específica de participar do 66º Congresso Estadual de Municípios, que será realizado no Município de Campos do Jordão-SP, no período de 11 a 15 de março de 2024.

**Art. 2º** A Comissão a que se refere o artigo anterior deverá apresentar ao Plenário o relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, bem como a prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 dias após seu término.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guzolândia-SP, 06 de março de 2024.

Messias de Brito Gondim  
Presidente

Edeuvan Macedo Leite  
Vice-Presidente

Sidney Carlos Gonçalves  
1º Secretário

Clóvis Martins  
2º Secretário



## Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05  
e\_mail: cm\_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102  
Estado de São Paulo

### EMENDA Nº 01/2024

“Acrescenta o inciso XXVI e §6º ao art. 35 da Lei Orgânica do Município n. 01/2009”.

A Mesa da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo **FAZ SABER** que o Plenário **APROVOU** e **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Art. 35 da Lei Orgânica n. 01/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
.....

XXVI – enviar indicação ao Prefeito;

.....  
.....

§6º Deverá o Prefeito, no prazo de 15 dias, responder a indicação oficializada, justificando a intenção e possibilidade orçamentária em atendê-la.

Art.2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Gregório José do Prado, Guzolândia, 27 de fevereiro de 2024.

Messias de Brito gondim  
Presidente

Edeuvan Macedo Leite  
Vice-Presidente

Sidney Carlos Gonçalves  
1º Secretário